**LEI MUNICIPAL Nº 1996/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SANANDUVA SPORTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal do Município de São João da Urtiga/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação Sananduva Sports (AUF), inscrita no CNPJ sob nº. 42.617.267/0001-72, no valor de até R$ 11.700,00 em setembro, R$ 11.900,00 em outubro, R$ 3.900,00 em novembro e R$ 2.200,00 em dezembro do corrente ano.

**Parágrafo Único:** Para fazer jus ao auxílio de que trata a presente lei, a entidade prestará mensalmente ao Poder Executivo a prestação de contas das atividades desenvolvidas e o uso dos recursos financeiros.

**Art. 2º-** Fica autorizado o Município a celebrar o CONVÊNIO com a Entidade beneficiada pela subvenção, no sentido de que a realização das despesas seja feita de conformidade com os objetivos propostos, conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 3º-** O repasse de que trata a presente lei tem a finalidade de prestar auxílio para a execução, por parte da Associação, do projeto de aprendizagem dos fundamentos do futebol de salão, contribuindo para o desenvolvimento psicosocial e físico das crianças e adolescentes através da prática de futebol de forma orientada e com acompanhamento técnico, possibilitando treinamento de qualidade em alto nível respeitando as individualidades e a faixa etária. Também a possibilidade de competir a nível estadual e regional, com a formação de uma equipe sub-17 e adulta semiprofissional para competir e representar o Município e principalmente servir de espelho e motivar os jovens na busca pela evolução esportiva e social.

**Art. 4º-** O repasse será efetuado através de CONVÊNIO entre o Poder Público e a Associação e terá vigência do mês de setembro até dezembro de 2021.

**Art. 5º-** A prestação de contas pela Associação deverá ser mensal e se dará de forma específica prevista no Termo de Convênio.

**Art. 6.º** A despesa decorrente da execução desta Lei, será paga mediante empenho na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de educação e cultura

06.04 CMD

2.021 Manutenção do desporto amador

3.3.50.43 Subvenções sociais (313)

**Art. 7.º** As disposições desta lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

**Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, em 29 de setembro de 2021.

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se em data supra.

***GEISA BELTRAME***

Secretaria de Planejamento, Projetos e Administração